

RAFAEL ALVES BEZERRA DA SILVA	72.610-6
RAIMUNDO AUGUSTO ALVES DA ROCHA	72.616-6
RICARDO CARLOS RAMOS	72.592-4
SERGIO AUGUSTO DE SOUZA ARAUJO	72.592-5
SHARLEY MAX DE ARAÚJO	72.593-2
SUÍÇA GUILHERME COSTA	72.593-2
VALDIR DE LIRA FIGUEIREDO	72.605-8

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1570/2019-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e processo nº. 04924/2019-13, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011.

NOME	MATRÍCULA
BRUNO DANTAS DA SILVA	72.652-6
CATARINA ALCÂNTARA DE ARAÚJO	72.657-6
DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS	72.644-6
DIOGO JONNHY BEZERRA DA SILVA	72.652-4
EUDES EDUARDO DA SILVA LEMOS	72.658-0
GIULIANO SILVA PESSOA	72.659-8
GERALDO HONORATO PINHEIRO JÚNIOR	72.683-1
JADSON DENES COSTA MENEZES	72.658-1
JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	72.660-0
JOSE GENNISON DE AGUIAR	72.682-7
JUCIELMA BORGES DE FARIAS	72.658-3
JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	72.658-5
JEAN REGIS DE CASTRO JUNIOR	72.659-9
LEANDRO NUNES BEZERRA	72.658-4
NELITON NASCIMENTO DE CARVALHO	72.685-1
PRISCILA KARINE DE MELO COSTA	72.657-9
ROSEANE JULIANE DA SILVA	72.658-6
VIVIAN BARROSO COUTINHO	72.658-8
THALLISON TEO LIMA DE FREITAS	72.661-1
SALOMÃO RIBEIRO VARELA DE OLIVEIRA	72.638-0

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1569/2019-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e processo nº. 34685/2018-37, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011.

NOME	MATRÍCULA
FÁBIO PLÍNIO COSTA DE OLIVEIRA	72.613-0
JOSEMAR CARLOS COSTA	72.625-2
GABRIEL BARROS DE LIMA	72.613-8
HELTON PEDRO DE LIMA SOARES	72.622-3
HERISON PATRICK MONTEIRO DE MIRANDO	72.612-9
JOÃO MARIA FELIX DE AQUINO	72.613-2
CARLOS TURGESY MUNIZ FERNANDES	72.613-6
VITOR RERICH SILVA DE CARVALHO	72.613-4
FLAVIANA NADIR DANTAS DE CARVALHO PINTO	72.623-3
YASMIN CATHERINE COUTINHO DE MENESES	72.623-1
ALEXSANDRO MACEDO DA SILVA	72.625-4
DIOGO MACEDO DE LIMA	72.623-2
ADCLIUJO BEZERRA DA SILVA	72.625-1
RENAN RIBEIRO M BARBOSA ALVES	72.623-0
MONIQUE KARELLINE FREITAS DE MORAIS	72.627-7
ADEYZE DO NASCIMENTO GIROIME	72.625-3
FERNANDO AUGUSTO CRUZ	72.628-0
JULIO CESAR COSTA SANTOS	72.627-8
MARINALVA COSTA DE ARAÚJO	72.627-9

PEDRO ANNDREW FERNANDES SERAFIM	72.251-4
JULIENNE LOUISE DOS SANTOS GOVINDIN	72.632-7
RICHELME EVANGELISTA DA SILVA	72.633-5
MARCELO DE OLIVEIRA SILVA	72.638-1
ANDRÉ LUÍS ALVES COSTA	72.612-7

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 1020/2019 -A.P., DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, processo nº 064031/2010-81, CONSIDERANDO que o presente processo tramitou em diversas Secretarias do Município sem que tivesse sido dado a sua conclusão, o que demandou a sua tramitação por tempo excessivo, CONSIDERANDO que recentemente este processo retornou a esta Secretaria Municipal de Administração- SEMAD,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município - PGM, às folhas (31 e 32), CONSIDERANDO que na época do enquadramento dos servidores da FENAT, o referido servidor teve seu enquadramento dado de forma equivocada, posto que não era GASG, mas sim GNM, RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, corretamente, o servidor JOSÉ JERÔNIMO DOS SANTOS, matrícula nº. 26.240-4*, para o cargo GNM, Padrão A, Nível IV, de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 8.449/2008 combinado com o artigo 3º da Lei nº 4.108/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 10.04.2019

PORTARIA Nº. 1199/2019-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010 e Ofício nº. 620/2019-SEMURB/SEMURB, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GRACE KAELYNE FERREIRA DA FONSECA NASCIMENTO, matrícula nº. 72.722-0, Chefe do Setor de Licenciamento de Obras Públicas, símbolo CS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor André Luís da Silveira Gomes, matrícula nº. 32.097-8, Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras e Serviços, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

EDITAL Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS (COMUD) PARA A GESTÃO 2019-2021

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Natal/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com os termos do art. 10, Caput e art. 14 § 3º, da Lei Municipal nº 6.604, de 08 de abril de 2016, como também do Decreto n. 11.073/2016 e considerando as Políticas Estadual e Nacional Sobre Drogas (PENAD) e pelo Sistema Nacional Sobre Drogas (SISNAD), previsto na lei 11.343/06 e decreto federal 5.912/06, convoca Audiência Pública de Eleição do referido conselho para escolha de 09 (nove) membros representantes da Sociedade Civil, para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMUD, sendo:

- 01 (um) representante do movimento em defesa da criança ou adolescente ou juventude;
- 01 (um) representante do movimento de redução de danos ou em defesa de pessoas com HIV /AIDS e Hepatites Virais;
- 01 (um) representante do movimento cultural ou esporte ou lazer;
- 01 (um) representante do movimento de Saúde Mental;
- 01 (um) representante da Comunidade Familiar ou Usuários ou Ex- Usuários;
- 01 (um) representante de instituição de Ensino Superior;
- 02 (dois) representante de entidade da Sociedade Civil, com personalidade jurídica própria e sem fins lucrativos;
- 01 (um) representante de entidade de Direitos Humanos;

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital, tem como finalidade, captar e selecionar membros de áreas específicas, para livre concorrência das vagas de representação da sociedade civil no COMUD, dentro do exercício de mandato de vigência do Biênio 2019-2021, com possibilidade de recondução por mais um exercício se eleito ou indicado por processo de escolha do COMUD.

1.2 As atribuições de um conselheiro estão elencadas no art. 14 do Regimento Interno do Conselho Municipal previsto no Decreto 11.119/2016 do COMUD.

1.3 O processo de eleição das entidades da sociedade civil para o segundo mandato do COMUD, deverá ser responsabilidade de uma Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho,

composto por 5 (cinco) representantes deste conselho, que encontram-se participando ativamente das reuniões de construção da política pública sobre drogas, sendo os seguintes a serem indicados em assembleia ordinária.

2. DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

2.1. Podem participar do processo eleitoral: as instituições; as entidades; movimentos sociais; representações de usuários, ex-usuários e familiares; que deverão comprovar a sua existência por, no mínimo, um ano com atuação no Município de Natal, e possuir ato autorizativo institucional válido;

2.2. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários, e familiares que desejam participar do processo eleitoral deverão estar cadastradas perante a Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho da COMUD, tendo apresentado os documentos comprobatórios da sua existência, validação das suas atividades e da sua área de atuação.

3. DAS VAGAS

3.1 As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários, e familiares, devidamente cadastradas, poderão participar do processo de escolha em Audiência Pública de Eleição do COMUD para assumir representação das categorias e vagas elencadas no Caput deste edital.

3.2. A Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho reserva o direito de indicar representantes de "ÁREAS AFINS" quando for necessária a adequação das cadeiras, seja por inexistência de representantes inscritos, seja por relevante contribuição de outra área correlacionada ao tema da política sobre drogas.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários, e familiares, deverão solicitar inscrição previamente para o processo eleitoral em Audiência Pública de Eleição do COMUD, apresentando, cada uma, os seguintes documentos a serem analisados pela Comissão Especial Eleitoral Pró Conselho:

I - Requerimento de Habilitação (Anexo I);

II - Contrato Social ou Estatuto Social, autenticados em cartório, se houver;

III - Cópia de Ata de fundação/Eleição OU cópia do Estatuto da Entidade OU Registro/Memória de reunião datada e assinada pelos membros;

IV - Comprovação de atuação na área do saber por mais de 1 (um) ano, conforme reconhecimento de existência e atuação declarado por agente público (Anexo III). Entende-se por atuação na área de drogas a saber: Prevenção; Tratamento, Recuperação e Reinserção Social; Redução dos Danos Sociais e à Saúde; Redução da Oferta; Estudos, Pesquisas e Avaliações; e Controle Social.

V - As entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, ex usuários e familiares deverão comprovar, através do FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, (Anexo II), listado no Chamamento Público de Convocação para eleição extraordinária, que seus indicados como eleitores e/ou candidatos possuem vinculação de no mínimo 06 (seis) meses com a entidade ou organização.

VI - Cópia de RG e CPF dos/das candidatos/as.

4.2 - As entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, ex usuários, familiares e seus representantes, não poderão sob nenhuma hipótese e, estar envolvidas com atos ou fatos que violem os Direitos Humanos e devem ter reconhecida a idoneidade moral, comprovada através de certidões negativas criminais dos órgãos competentes das esferas federal e estadual.

4.3 O pedido de habilitação de candidatura será dirigido à Comissão Especial Eleitoral Pró Conselho, podendo a entidade, instituição ou movimento se candidatar em uma das categorias elencadas no caput ou nas áreas afins no que discorre o item 3.2.

4.4 Somente terá direito a voto no dia das eleições: A pessoa indicada pela instituição, entidade ou movimento, como sua representante para esta finalidade

4.5. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, ex usuários, e familiares, que desejarem se cadastrar para representatividade a que se refere este edital, deverão apresentar os documentos aqui exigidos entre os dias 01 a 22 de Julho de 2019, na assessoria técnica (ASTEC) da SEMDES, nos dias úteis, das 8 às 14 horas, localizada na Rua Jundiá, 644, Tirol - Natal /RN.

4.6. A relação final das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de familiares ou usuários ou ex-usuários habilitadas para fins de candidatura será divulgada, até o dia 29 de Julho de 2019, na sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social - SEMDES, situada na Rua Jundiá, 644, Tirol - Natal /RN e no site da prefeitura municipal.

4.7 As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, ex usuários, e familiares, mediante protocolo da relação de documentos solicitada, só serão consideradas inscritas após ato de homologação da Comissão Especial Eleitoral Pró Conselho, disponibilizado no site da prefeitura municipal, que conterá o subgrupo e segmento em que a entidade foi classificada.

4.8 As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários, ou familiares terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da disponibilização da publicação do ato para contestação do resultado de homologação do que se refere o item 4.7.

4.9 As decisões da Comissão Especial Eleitoral Pró Conselho acerca dos recursos do que trata o item anterior, serão comunicadas por e-mail à parte interessada e por afixação na SEMDES, no dia 09 de Agosto de 2019, a partir das 9 horas.

4.10 Tendo os prazos para inscrição do que trata esta resolução decorrido in albis, excepcionalmente quanto a representação com cadeira vacante, será realizado convites, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho.

5 DA INDICAÇÃO DE MEMBROS-REPRESENTANTES

5.1 As entidades presentes e regularmente participantes da Audiência Pública de Eleição do COMUD, indicarão 02 (dois) representantes para a vaga de conselheiro, sendo um Titular e

um Suplente, para a gestão 2019/2021.

5.2 Eventual substituição só será possível mediante novo ofício da entidade, nos moldes estabelecidos neste Regulamento, devendo apresentar-se à Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho, no endereço e horários já anunciados em razão da Audiência Pública de Eleição, ou impreterivelmente antes do início da Audiência Pública de Eleição do COMUD.

6 DO ATO DE ESCOLHA

6.1 A Audiência Pública de Eleição do COMUD será realizada no dia 13 de agosto de 2019, às 9 horas, no auditório da SEMDES, localizado na Rua Jundiá, nº 644, Centro, Natal/RN, onde ocorrerá o ato de escolha dos representantes para composição do COMUD no biênio 2019/2021. 6.2. As organizações habilitadas deverão se fazer presentes à Assembleia Eleitoral do COMUD por meio do seu representante titular ou suplente, que terá direito a dois votos, em cédula única.

6.3. O voto será pessoal e privativo do representante ou suplente inscrito perante a Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho não sendo admitido voto por procuração ou por qualquer outro meio.

6.4. Não será admitida a inscrição de instituições que possuam coincidência de representantes já inscritos perante a Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho, sejam eles na qualidade de titular ou suplente.

6.5. Será facultado, durante a Assembleia Eleitoral do COMUD, a exposição oral da instituição interessada em compor o COMUD com período de apresentação de até 03 (três) minutos.

6.6. Caberá a Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho, o registro do processo, em Ata, contendo nesta, a relação de Assembleia Eleitoral do COMUD indicadas durante a Assembleia por ordem de sucessão e devidamente assinada pelos participantes do processo.

6.7. A votação será aberta e não secreta, com apuração imediata.

6.8. Quando da votação, os dados do candidato, constantes da identificação fornecida pelo COMUD, serão conferidos mediante a apresentação de documento oficial com foto.

6.9. Os habilitados assinarão, no ato da votação, uma lista de participação no I Processo de Escolha do COMUD.

6.10. A inscrição da entidade, caso os dados informados não sejam confirmados, tais como situação legal vigente, endereço, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence, será anulada, bem como os efeitos dela decorrentes para a Audiência Pública de Eleição do COMUD, que elegerá as Entidades-membro para a gestão de 2019 a 2021, em todas as suas etapas.

7 DA ELEIÇÃO

7.1 A eleição das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários e familiares que irão compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD para o biênio 2019-2021 se dará em turno único de votação, no horário das 9 às 10 horas, com votação às 10:30 do dia 08 de agosto de 2019, no auditório da SEMDES, situada na Rua Jundiá, 644, Centro, Natal/RN. Parágrafo único – Caso a quantidade de entidades habilitadas seja igual ou menor ao número de vagas, esta será prioritariamente preenchida por aclamação, por representação de usuários, ex-usuários e familiares ou representação de movimentos sociais.

7.2 A mesa eleitoral será formada por: 01 (um) membro da Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho na condição de presidente, 01 (um) membro na condição de secretário e 02 (dois) membros na condição de mesários, todos componentes da Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho.

7.3 A mesa Eleitoral terá a função de receber e apurar os votos bem como a de lavrar a ata de eleição e proclamar os eleitos.

7.4 A votação será acompanhada e fiscalizada no local de sua realização por 02 (dois) fiscais, escolhidos no momento único da votação, dentre os representantes das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários e familiares de diferentes segmentos representativos.

7.5 Os fiscais terão acesso aos documentos da mesa, devendo recomendar o registro em ata, das ocorrências do processo.

7.6 O representante das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários e familiares habilitadas deverão se dirigir ao local de votação munidos de documento original de identificação com foto, devendo assinar lista de presença.

7.7 A cédula de votação conterá impressa a relação das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários e ex-usuários habilitadas por segmento.

7.8 Os representantes da sociedade civil deverão votar em 02 (duas) entidades do seu segmento de representação.

7.9 As cédulas de votação serão discriminadas por segmento de representação e rubricadas por todos os membros da mesa eleitoral.

7.10 Antes do início da votação, a urna será vistoriada obrigatoriamente pela mesa eleitoral e fiscais.

7.11 Após o encerramento da votação, apuração dos votos e proclamação dos eleitos, será lavrada ata do processo eleitoral pelo Secretário da mesa e devidamente assinada por outro representante da Comissão Eleitoral

7.12 Em caso da eleição por aclamação dos item 7.1 ao 7.8 serão desconsiderados.

7.13 Os fatos que ocorrerem durante a eleição e apuração dos votos, passíveis de interferência em sua validade, eficácia e resultado, serão levados ao conhecimento da Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho que avaliará e deliberará sobre a questão. Parágrafo único - O fato ou decisão de que trata o caput do artigo, será consignado em ata.

7.14 Tendo sido consignado em ata o término da recepção de votos, não caberá recurso contra fatos ocorridos durante a votação.

7.15 Qualquer impugnação de voto deverá ser feita no momento da apuração, por escrito, cabendo, no primeiro caso, à Comissão Eleitoral consignar em ata a impugnação, que conterá, necessariamente, o nome do impugnante, o número do seu documento de identificação e os motivos da impugnação. Parágrafo único - A Comissão Eleitoral receberá e julgará a procedência da solicitação em até 01 (uma) hora.

7.16 A ata, uma vez lavrada e aprovada será assinada pelos membros da mesa eleitoral e fiscais presentes. Parágrafo Único – Em caso de aclamação a ata será assinada pelos presentes.

8 DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

8.1 A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após o voto do último eleitor, e em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral acompanhada pelos fiscais.
 8.2 Serão proclamadas eleitas as entidades, instituições, representações de usuários, ex usuários e familiares mais votadas por votação simples. Parágrafo único - O mandato será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período.
 8.3 Serão proclamados eleitos conforme ao item 7.8, os representantes mais votados por votação simples por segmento representativo.
 8.4 Em caso de empate entre os segmentos, o critério de desempate será o tempo de atuação de acordo com a Ata de fundação ou documento público comprobatório ou cópia do Estatuto da Entidade ou Registro/Memória de reunião datada e assinada pelos membros;
 8.5 O presidente da mesa eleitoral proclamará preliminarmente o nome dos eleitos (titulares e suplentes), após o que, será lavrada a ata de eleição.
 8.6 O resultado final da eleição deverá ser amplamente divulgado, comunicando-se a quem for de direito e através de portaria da SEMDES.

9 DA POSSE

9.1 As entidades eleitas, terão seus membros indicados empossados em plenária do dia 15 de agosto de 2019

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Poderão ser convidados ou notificados pessoas ou representantes de outras instituições ou organizações para participarem das reuniões do Conselho, nos casos onde forem tratados temas específicos que demandem opiniões externas ou esclarecimentos, mediante deliberação do plenário em reunião anterior.
 10.2 A Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho coordenará todo o processo eleitoral do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (COMUD).
 10.3 Os representantes, uma vez indicados pelas entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários ou familiares eleitos e os indicados pelo governo, serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, fazendo publicar o ato de nomeação, no Diário Oficial do Município. Parágrafo primeiro - A nomeação dos eleitos indicados se dará no prazo de até 30 dias, com data de posse prevista para o dia 15 de Agosto de 2019. Parágrafo segundo - Após a posse, em Reunião Plenária convocada para este fim, será eleito o Presidente, o Vice-Presidente, e apresentados: estrutura, regimento interno e atribuições do COMUD, com também curso de formação (capacitação) para os conselheiros para o biênio 2019-2021.
 10.4 Os casos omissos, durante o processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho.
 10.5 - O presente Edital, normatiza o Processo Eleitoral do Conselho de Políticas Públicas sobre Drogas.
 10.6 Revogam-se as disposições em contrário.

Natal, 25 de Junho de 2016

Álvaro Costa Dias – Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXO I
 REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho,
 Fundamentado no Chamamento Público de Convocação – para eleição de representante da sociedade civil do COMUD - Natal, biênio 2019-2021, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMUD, junto à Comissão Especial Eleitoral. Nome das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, exusuários e familiares:

Campo não obrigatório para representante de movimentos sociais, grupos de usuários, ex-usuários e familiares

CNPJ:
 Nome do Presidente:
 Endereço:
 Telefone: ()
 Fax: ()
 Endereço Eletrônico:
 Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante legal na condição de eleitor () OU candidato ():
 Nome completo:.....CPF:
 Endereço:.....
 Telefone: ()Fax:()
 Endereço Eletrônico:.....
 Referência para contatos:

Habilitação (Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada APENAS UMA ALTERNATIVA na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitor (a) ou habilitada para designar candidato(a):

- () a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalham com acolhimento e/ou tratamento de usuários de drogas;
- () a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalham com a prevenção ao uso de drogas;
- () a instituição, entidade e/ou movimentos sociais de usuários, ex-usuários e familiares de drogas;
- () a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalham com pessoas que fazem uso de drogas;
- () a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com população em situação de rua;
- () a instituição, entidade e/ou movimentos sociais movimento social que trabalha com o segmento de criança e adolescente e/ou juventude;
- () a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com a questão de gênero;
- () a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com redução de danos ou

em defesa de pessoas com HIV /AIDS e Hepatites Virais;
 () a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com movimento cultural e/ou esporte e/ou lazer.

assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal (identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato

ANEXO II
 FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho,
 Venho designar o(a) senhor(a), com comprovada vinculação nesta..... (Instituição/ entidade / organização/ movimento social), por (meses ou anos. Considerando, no mínimo, 06 - seis - meses), para representação no colegiado do COMUD, para a gestão 2019 a 2021, na condição de:
 () Titular / () Suplente.
 Representante :
 Nome completo:
 Nº do RG:, Órgão expedidor:, CPF:
 Endereço Residencial:
 Telefone: () ; Email:

Assinatura do representante legal (identificação de quem assina e sua qualificação) _____

Assinatura da pessoa designada

ANEXO III
 DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da instituição, entidade e/ou movimentos sociais, ou representação de usuário, ex-usuário e/ou familiares da política sobre drogas), com atuação na (endereço), na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, exerce suas atividades na política sobre drogas cumprindo regularmente as suas finalidades há um ano (no mínimo), desde/...../..... (data de início das atividades) sendo seus representantes legitimados e com documentos constitutivos (ata, regimento, etc) ou relatório de reunião, pelo período de mandato de/...../..... à/...../....., composto pelos seguintes membros:

Representante 1:
 Nome completo:
 N.º do RG:, Órgão expedidor:, CPF:
 Endereço Residencial:

Representante 2:
 Nome completo:
 N.º do RG:, Órgão expedidor:, CPF:
 Endereço Residencial:
 Representante 3:
 Nome completo:
 N.º do RG:, Órgão expedidor:, CPF:
 Endereço Residencial:

(identificação de quem assina e sua qualificação)

ANEXO IV

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Chamamento Público de Convocação para eleição extraordinária do COMUD.	26/06/2019	A partir das 15 horas.	Diário Oficial do Município; SITE da PREFEITURA
Período de apresentação dos documentos de inscrição: Requerimento de Habilitação (Anexo I) Formulário de Designação de Representação (Anexo II) Declaração de Reconhecimento de existência e atuação (Anexo III)	01 a 22/07/19	Dias úteis, das 8às 14 horas	Assessoria Técnica (ASTEC) da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES), localizada na Rua Jundiá, 644, Tirol - Natal /RN.
Conferência pela Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho da documentação de inscrição	23 a 26/07/19	Interno da Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho	Assessoria Técnica (ASTEC) da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social semdes), localizada na Rua Jundiá, 644, Tirol - Natal /RN.

Relação das entidades habilitadas para o Processo Eleitoral	29/07/19	Até às 12 horas.	Fixada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES); Correio Eletrônico (E-mail);
Prazo final para Recurso	Até 06/08/2019	Até às 14 horas.	Assessoria Técnica (ASTEC) da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
Apelação dos Recursos	07 e 08/08/19	Interno da Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho	Assessoria Técnica (ASTEC) da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
Relação das entidades habilitadas para Processo Eleitoral após recurso	09/08/2019	Até às 14 horas.	Fixada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES); Correio Eletrônico (E-mail);
Data e resultado da Eleição	13/08/19	A partir das 9 horas	Auditório da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
Data da Posse	15/08/19	15 horas	Auditório da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1092/2019-GS/SEMAD, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 7.426/2004, alterado pela Lei nº 5.803/2007, publicada no Diário Oficial do Município em 05 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para a função de suplente da Comissão de Inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes – CIRCHL, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora MARIA DE LOURDES BARROS DA SILVA – Matrícula nº 08.379-8.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1062/2019-GS/SEMAD, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 020301/2019-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora CYNTHIA HATSUE KITAYAMA CABRAL, matrícula nº. 72.804-8, Farmacêutica Bioquímica, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1061/2019-GS/SEMAD, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 019991/2019-24,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor RIDLEY GLEIDSTAN DOS SANTOS IMPERIANO, matrícula nº. 72.821-6, Médico, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1060/2019-GS/SEMAD, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 011775/2019-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto

dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ELAINE GABRIELA DE MENDONÇA FREITAS, matrícula nº. 72.735-5, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 990/2019-GS/SEMAD, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº 2127/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0803578-74.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ELIONE MARIA CARNEIRO DA CUNHA TORQUATO, matrícula nº. 04.835-6, GASG, Padrão B, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2019

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.044/2019

PROCESSO Nº 013890/2018-69 – SEMAD – SRP

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 027/2019

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual aquisição de parques infantis, visando atender da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes na Ata.

EMPRESA: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 08.733.990/0001-02 - FONE: (84) 3221-0320 - E-MAIL: www.omoveleiro.com.br END.: RUA CLÓVIS BEVILÁQUIA, 713, LAGOA SECA, NATAL/RN - CEP: 59022-230

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$
01	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE PARQUES INFANTIS tamanho pequeno de madeira roliça, ocupando uma área de aproximadamente 5,00x3,20m, confeccionado em troncos de eucalipto Playground madeira roliça, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro médio de 13 a 16cm, contendo uma plataforma coberta com uma altura de aproximadamente 1,20m do solo, saídas para 01 uma prancha de escorregador em madeira plástica, uma escada de corda, uma escada inclinada em aço, um corrimão de bombeiros, um balanço duplo e um balanço para bebê. A escada de corda deverá ser fabricada em cordas de poliéster com 16cm de espessura, o telhado e o assoalho deverá ser estrutura monobloco revestida com deck cumaru. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 16071/12 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As porcas deverão ser galvanizadas e as arruelas zincadas. As ferragens utilizadas nos equipamentos deverão ser galvanizadas e protegidas contra oxidação com tintas de acabamento. Em todos os topos dos troncos deverá ser aplicado impermeabilizante para prevenção de desgastes e apodrecimento. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Para as partes metálicas as empresas deverão apresentar em no máximo 15 (quinze) dias laudo de ensaio de resistência a corrosão por exposição de nevoa salina de no mínimo 300 horas, atendendo norma técnica B117:2016 e ABNT NBR 8094/1983, em nome do fabricante. Para os equipamentos de troncos de eucaliptos as empresas deverão apresentar os documentos, tanto do fabricante quanto da usina de tratamento apresentar. (CTF, INSCRIÇÃO NO IBAMA E LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBOS NA VALIDADE) - O produto deverá ter garantia de no mínimo um ano. Modelo: Parque IP Marca/Fabricante: O Moveleiro	UNID	40	8.000,00